

Edital de Chamada Pública nº01/2017.

O Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. José Paz de Lima, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Antônio Almino, n.º 17, inscrita no CNPJ sob n.º 01.623.219/0001-00, representada neste ato pela Presidenta, a Senhora Poliana Soares de Sousa, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 26, da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17/06/2013, torna público para conhecimento dos interessados, que está realizando aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, EEEF Dr. José Paz de Lima, durante o período de 23 de fevereiro a 15 de março de 2017, com finalidade de apresentar Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e habilitação dos fornecedores.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural, em conformidade com sua Declaração de Aptidão do PRONAF, (Fornecedores Individuais, Fornecedores dos Grupos Informais e Fornecedores dos Grupos Formais), deverão entregar ao Conselho da Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. José Paz de Lima os documentos prescritos no art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26/2013

1.1. Dos **DOCUMENTOS PARA FORNECEDORES INDIVIDUAIS**, detentores de DAP Física, não organizados em grupo:

a) a prova de inscrição no cadastro de Pessoa Física – CPF;

b) o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

d) a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.2. Dos **GRUPOS INFORMAIS** de Agricultor Familiar e Empreendedor Familiar Rural deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP principal, ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante; emitido nos últimos 30 (trinta) dias

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;

d) prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso.

e) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção do agricultor familiar ou do empreendedor familiar rural, relacionada no projeto de venda.

1.3. Dos **GRUPOS FORMAIS** da Agricultura Familiar e de Empreendedor Familiar Rural constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica para associações e cooperativas; emitido nos últimos 30 (trinta) dias;

c) cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

e) prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos da produção de agricultores familiares rurais ou dos empreendedores familiar rurais,

relacionada no projeto de venda e que esteja vinculado a associação, cooperativa ou qualquer outra forma de associação.

2. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no art. 24 da Resolução CD/FNDE n.º38, de 16/07/2009, alterada pela Resolução CD/FNDE/25 de 04/07/2012

3. Gêneros alimentícios a serem adquiridos para alimentação escolar:

ITEM	GÊNERO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO MÉDIO R\$
01	<u>Acerola</u> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	65	7,00
02	<u>Alface</u> fresca, coloração uniforme, firme e intacta, isenta de material terroso, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	kg	55	6,00
03	<u>Alho</u> de ótima qualidade, fresco, sem lesões de origens físicas ou mecânicas, livre de resíduos, tamanho e cor uniformes.	kg	12	23,00
04	<u>Banana</u> de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica.	kg	90	
05	<u>Arroz parbolizado</u> tipo 1, longo, constituídos de grãos inteiros, acondicionado em saco plástico, pesando 1 kg.	kg	380	3,00
06	<u>Banana</u> de boa qualidade, sem lesões, de origens físicas ou mecânica.	kg	40	5,00
07	<u>Batata doce</u> de primeira, compacta e firme, sem lesões, de origens físicas ou mecânica.	kg	75	3,50
08	<u>Batata inglesa</u> de primeira, compacta e firme, sem lesões, de origens físicas ou mecânica.	kg	40	4,50
09	<u>Beterraba</u> de primeira, compacta e firme, sem lesões, de origens físicas ou mecânica.	kg	55	4,00
10	<u>Bebida láctea</u> fermentada com morango, iogurte, leite e polpa de frutas selecionadas, resfriado, acondicionado em embalagem plástica de 1 litro.	L	70	3,40
11	<u>Bolo caseiro</u> , produto natural, isento de sujidades, com aspecto cor, cheiro e sabor próprios.	kg	60	13,00
12	<u>Cajá</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	kg	35	8,00
13	<u>Caju</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	kg	75	8,00
14	<u>Carne bovina moída</u> , resfriada, 2ª (magra), embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	50	13,50
15	<u>Carne bovina sem osso</u> , chã de dentro, em bifes, resfriada, 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	60	24,00
16	<u>Carne bovina sem osso</u> , Acém, em bifes, resfriada, 2ª 2ª (magra) embalada em saco plástico, com registro de inspeção sanitária.	kg	30	21,00
17	<u>Cebola</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	kg	70	4,00
18	<u>Cenoura</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	kg	75	4,50
19	<u>Chuchu</u> de primeira, compacta e firme, sem lesões, de origens físicas ou mecânica.	kg	25	3,50
20	<u>Coentro</u> hortaliça classificada como verdura, cor verde, fresca.	kg	40	8,50
21	<u>Feijão macassar</u> novo, constituído de grãos inteiros e sadios, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em saco plástico de 1 kg.	kg	40	8,00
22	<u>Filé de peixe</u> cortado em filé, congelado, sem osso ou espinha e sem pele, com aspecto firme apresentado cor branca ou ligeiramente rósea, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e carimbos oficiais de acordo com as portarias do Ministério da Agricultura e /ou Ministério da Saúde.	kg	30	15,00
23	<u>Frango</u> resfriado inteiro, sem pés, pescoço e vísceras, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas. Com registro de inspeção sanitária.	kg	40	8,00
24	<u>Galinha caipira</u> resfriada inteira sem pés, pescoço, cabeça e vísceras,	kg	50	12,00

	com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas. Com registro de inspeção sanitária.			
25	<u>Goiaba</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	kg	70	8,00
26	<u>Jerimum</u> de primeira, compacta e firme, sem lesões, de origens físicas ou mecânica.	kg	35	2,70
27	<u>Laranja</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	kg	90	2,50
28	<u>Limão</u> de primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanhos e coloração uniformes, com polpa firme e intacta.	kg	30	6,00
29	<u>Macaxeira</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	Kg	85	4,00
30	<u>Mamão</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	Kg	20	3,00
31	<u>Manga</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	Kg	40	8,00
32	<u>Melancia</u> de boa qualidade, sem lesões, de origem física ou mecânica.	Kg	190	2,80
33	<u>Ovo</u> de galinha branco e/ou de capoeira, médio, isento de sujidades, fungos e substâncias tóxicas, acondicionado em bandeja apropriada.	Un	1.000	0,32
34	<u>Pão tipo doce</u> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	50	12,00
35	<u>Pão tipo francês</u> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	40	12,00
36	<u>Pão tipo hot dog</u> composição mínima da massa: farinha de trigo, água, fermento biológico, açúcar e sal, pesando 50 gramas.	kg	40	12,00
37	<u>Peito de frango</u> resfriado, com aspecto cor e cheiro próprios, sem manchas, pele completa, ausência de penas e penugem e parasitas. Com registro de inspeção sanitária.	kg	60	9,00
38	<u>Pimentão</u> verde, de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica	Kg	55	6,80
39	<u>Polpa de fruta, sabor acerola</u> , em embalagem plástica e refrigerada de 1.000 gramas com registro de inspeção sanitária.	kg	50	8,00
40	<u>Polpa de fruta, sabor goiaba</u> , em embalagem plástica e refrigerada de 1.000 gramas com registro de inspeção sanitária.	kg	40	8,00
41	<u>Polpa de fruta, sabor caju</u> , em embalagem plástica e refrigerada de 1.000 gramas com registro de inspeção sanitária.	kg	40	8,00
42	<u>Polpa de fruta, sabor abacaxi</u> , em embalagem plástica e refrigerada de 1.000 gramas com registro de inspeção sanitária.	kg	50	8,50
43	<u>Queijo coalho</u> de 1ª qualidade, embalagem original a vácuo, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente. Conter dados de identificação, informações nutricionais. Com certificação SIF/SIM ou SIE. Prazo de validade mínimo de 45 dias.	kg	18	24,00
44	<u>Tomate</u> aspecto globoso, cor vermelha, graúda, de polpa firme e intacta, isento de enfermidades.	kg	55	6,00
45	<u>Vagem</u> curta, tamanho e coloração uniformes, livre de materiais terrosos e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundo de manuseio ou transporte de acordo com a Resolução 12/78 da NNPA.	kg	5	5,00


4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 15 de março de 2017, até às 17:00, na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. José Paz de Lima, maiores informações na Rua Antônio Almino, nº 17, Bom Sucesso/PB, pelo telefone 3448 1066, no horário das 07:00 às 17:00. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas e nas Gerências Regionais de Ensino.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Escola Estadual de Ensino Fundamental Dr. José Paz de Lima, situado á Rua Antônio Almino, nº 17, nos dias úteis, pelo período de março a dezembro de 2017.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar ou do Empreendedor Familiar Rural para alimentação Escolar.

7. Art.25 Para seleção, os projetos de venda habilitados serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País. § 1º - Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos. II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País. III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País. § 2º - Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção: I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes; II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003; III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Bom Sucesso PB, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2017.



Presidente da UEX



Diretora da Escola